Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 641,DE 18 DE MAIO DE 1.962-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$500.000,00

$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito especial de cr$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS),destinado ao pagamento de despesas para o aumento do eleitorado do Municipio de Erechim,compreendendo fotografias dos novos eleitores,cartazes de propaganda e campanha falada e escrita,através das emissôras locais e do JORNAL "A VOZ DA SERRA",

§-UNICO-As despesas a serem empenhadas á conta do presente crédito especial deverão preceder do "VISTO" do EXMº SR.DR.JUIZ ELEITORAL da 20a ZONA.

Artº 2º-Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do artº anterior a provável maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,18 DE MAIO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$

registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,18.05.1962.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
$$$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

LEI N. 641 de 18 de maio de 1 962

Abre crédito especial de Cr$ 500.000,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço - saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei-Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr$ 500.000,00 - (quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas- para o anmento do eleitorado do Município de Erechim, compreendendo fotografias dos novos eleitores, cartazes de propaganda e campanha falada e escrita, através das emissôras locais e do Jornal- " A Voz da Serra ".

§ Único - As despesas a serem empenhadas à conta do presente crédito especial deverão preceder do " visto " do Exmo. Sr.Dr. Juiz Eleitoral da 20a. Zona.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do art. anterior a provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 18 de maio de 1 962.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 18.5.1962

Antônio Vasconcelos e Souza
Secretário de Administração

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 641, DE 18 DE MAIO DE 1.962-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$500.000,00

$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito especial de cr$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento de despesas para o aumento do eleitorado do Municipio de Erechim, compreendendo fotografias dos novos eleitores, cartazes de propaganda e campanha falada e escrita, através das emissôras locais e do JORNAL "A VOZ DA SERRA".

§-UNICO-As despesas a serem empenhadas á conta do presente crédito especial deverão preceder do "VISTO" do EXMº SR.DR.JUIZ ELEITORAL da 20a ZONA.

Artº 2º-Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do artº anterior a provável maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 DE MAIO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$

registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ERECHIM, 18.05.1962.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
$$$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA